

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, cac@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900 Telefone: (61) 2032-5091/5817 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

### MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000780/2022-87

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL

PRIMEIRO TERMO **ADITIVO** AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 9/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MNAS E ENERGIA E **EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.** 

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES,** nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.152.814/0001-70, localizada na Avenida Cel Colares Moreira, n° 10, Edifício São Luis Multiempresarial, Sala 609, Renascença, São Luis - MA, CEP: 65075-441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LIVIO FERREIRA FEITOSA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.000780/2022-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo** ao Contrato referenciado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 9/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2023 a 14/07/2024, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$163.063,21** (cento e sessenta e três mil sessenta e três reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$1.956.758,50** (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

1º T. DE APOSTILAMENTO - CT № 9/2022 - Sei 0771675

à partir de 1º de Janeiro/2023													
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA													
Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7/2018 - SEM DESONERAÇÃO													
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS													
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado por posto		Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	Qtde de empregado por tipo de						
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	serviço						
1	Encarregado	R\$ 6.986,13	1	R\$ 6.986,13	1	R\$6.986,13	1						
11	Copeira	R\$ 4.343,33	1	R\$ 4.343,33	13	R\$56.463,29	13						
III	Garçom	R\$ 5.637,31	1	R\$ 5.637,31	12	R\$67.647,66	12						
IV	Garçonete	R\$ 5.642,34	1	R\$ 5.642,34	3	R\$16.927,02	3						
V	Auxiliar	R\$ 4.330,08	1	R\$ 4.330,08	1	R\$4.330,08	1						
	VALOR	MENSAL DOS	SERVIÇOS (I	+ II + III+IV+V)		R\$ 152.354,18	30						
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.													
VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL (SERVIÇOS/MÃO DE OBRA + MATERIAIS)													
Descrição				Mensal (R\$)		Anual (R\$)							
Mão de Obra				R\$152.354,18		R\$1.828.250,16							
Materiais Sob Demanda				R\$12.922,77		R\$155.073,24							
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL				R\$165.2	76,95	R\$1.983.323,40							

		à nartir	do 15 do la	dha/2022								
à partir de 15 de Julho/2023  PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA												
Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7/2018 - SEM DESONERAÇÃO DO INSS												
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS												
Т	lipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	Qtde de empregado por tipo de					
	(A)		(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	serviço					
1	Encarregado	R\$ 6.844,72	1	R\$ 6.844,72	1	R\$6.844,72	1					
H	Copeira	R\$ 4.272,09	1	R\$ 4.272,09	13	R\$55.537,21	13					
III	Garçom	R\$ 5.531,73	1	R\$ 5.531,73	12	R\$66.380,81	12					
IV	Garçonete	R\$ 5.536,67	1	R\$ 5.536,67	3	R\$16.610,02	3					
V	Auxiliar	R\$ 4.259,06	1	R\$ 4.259,06	1	R\$4.259,06	1					
	VALOR MENS	AL DOS SERVIÇO	V+V)		R\$ 149.631,82	30						
Nota (1): Infor	mar o valor da unidade de	medida por tipo de	serviço.									
	VALOR GLO	BAL TOTAL ANU	AL (SERVIÇO	S/MÃO DE OB	RA + MATER	RIAIS)						
	Descriçã	0	Mensal (R\$)		Anual (R\$)							
	Mão de O	bra	R\$149.631,82		R\$1.795.581,84							
	Materiais Sob D	emanda	R\$13.431,39		R\$161.176,66							
	TOTAL GERAL MENS	SAL E ANUAL	R\$163.063,21		R\$1.956.758,50							

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001 Fonte de Recursos: 1053000260

Programa de Trabalho: 25122003220000001

Elemento de Despesa: Natureza de Despesa 339037

Plano Interno: -

Nota de Empenho: 2023NE14, de 24/01/2023.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA **deverá renovar a garantia contratual** anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

# 5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

## **Representante Legal do Contratante**

(Assinatura Eletrônica)

### **MÁRIO NEVES**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MME/SE/SPOA

## Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

### LIVIO FERREIRA FEITOSA

NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mota Monteiro**, **Coordenador(a) de Administração de Contratos**, em 22/06/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0772720** e o código CRC **876487C9**.

**Referência:** Processo nº 48340.000780/2022-87 SEI nº 0772720